



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

AUDITORIA INTERNA DA UFSCAR - AudIn/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 33519782 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 243/2023/AudIn/R

São Carlos, 08 de novembro de 2023.

Para: Magnífica Reitora Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira

Assunto: Nomeação da coordenadora da Auditoria Interna

Magnífica Reitora,

Conforme já explanado, a Controladoria Geral da União - CGU, estabelece algumas regras para os chefes das auditorias internas das Universidades Federais.

Mencionadas regras encontram-se disciplinadas na Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2017.

Dentre as determinações está a de que o chefe da auditoria poderá permanecer na chefia por três anos consecutivos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

Desta forma, tendo em vista que encontro-me como coordenadora desde 15/12/2020, objetivando atender ao que determina a Portaria da CGU, se faz necessária a nomeação de novo titular para a chefia da Auditoria Interna, haja vista o atingimento dos três anos na coordenação.

No mais, mencionada Portaria estabelece alguns requisitos que devem ser atendidos pelo candidato à chefia, quais sejam:

"(...) IV - Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V - Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput."

Vale salientar que a auditora Leticia Bernardes de Mello Grego, ora indicada para

ocupar a chefia, atende a todos os critérios determinados pela CGU.

Por fim, a Portaria determina que:

"Art. 2º O dirigente máximo ou responsável pela entidade submeterá a indicação do titular da unidade de auditoria interna ou do auditor interno à aprovação do conselho de administração ou órgão equivalente, quando for o caso, e, após, à aprovação da CGU, observado o prazo máximo de que trata o §2º do art. 1º, acompanhada da Declaração preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo, e de curriculum vitae, do qual deverão constar, além da formação acadêmica:

I - Cargos efetivos e cargos ou funções em comissão eventualmente exercidos na Administração Pública, com o detalhamento das atividades desempenhadas;

II - Áreas de atuação, tempo de permanência e descrição das atividades executadas e dos projetos mais relevantes desenvolvidos, com destaque para os efetuados no âmbito da entidade, quando houver;

III - Descrição, conteúdo programático e carga horária de cursos realizados nas áreas de auditoria interna, de auditoria governamental ou correlatas;

IV - Comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria, preferencialmente governamental; e

V - Comprovação de carga horária de, no mínimo, quarenta horas em atualização técnica nas áreas de auditoria interna ou auditoria governamental, nos últimos três anos que antecedem à indicação de que trata o caput."

Assim, seguem anexos a este ofício, as documentações exigidas para posterior envio ao Conselho para apreciação da nomeação da Servidora Leticia Bernardes de Mello Grego, para que assuma a coordenação da auditoria interna a partir de 15/12/2023.

Permaneço à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente,

Jaqueline Contarin

Coordenadora da Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Contarin**, **Coordenador(a) de Auditoria Interna**, em 08/11/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1260122** e o código CRC **1E970284**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.040475/2023-71

SEI nº 1260122

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019

